



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO**

COMUNICAÇÃO INTERNA

Altamira – PA, 04 de janeiro de 2021.

DA: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

ASSUNTO: Possibilidade de Contratação através de Inexigibilidade de Licitação.

Prezado Presidente da CPL,

Tendo em vista a necessidade de realizar contrato entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA e a Empresa MANUEL CARLOS GONÇALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS pessoa jurídica do direito interno privado, CNPJ/M.F nº. 26.143.824/0001-04, com sede na Rua dos Mundurucus nº 3100 (Edif. Metropolitan Tower Sala 1809), Cremação - Belém/PA - CEP: 66.040-033, para **Prestação de serviço técnico profissional especializado de Assessoria e Consultoria Jurídica, nas ações da gestão e nas atividades do Fundo Municipal de Saúde**, essa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Fundo Municipal de Saúde.

Além do mais, consta que esses profissionais são muito experientes, pois há vários anos prestam serviços especializados para as Administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas como elaboração de opiniões legais, de pareceres jurídicos, de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO

contratos e propostas do executivo e regulamentares, laudos técnicos, bem como petições e peças no âmbito administrativo e judicial.

O preço mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), compatibiliza-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Fundo Municipal de Saúde de Altamira, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, não só com expediente e despachos semanais na sede do Fundo Municipal de Saúde, mas com a disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção. Dependente do grau de comprometimento e de dedicação dos profissionais, em razão do alcance e da expressão do objeto contratação. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, para o regular cumprimento do contrato.

Isto posto, sugerimos a V. Sa. a fineza de verificar a possibilidade de contratação da referida empresa, através da modalidade inexigibilidade, fundamentada no inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93.

Diante dos documentos comprobatórios apresentados "Curriculum Vitae" em anexo, para a Contratação dos Serviços Advocatícios, constata-se tratar de empresa/profissional possuidora de formação técnica profissional especializada e apresenta um vasto tirocínio no desempenho na área de Assessoria de Órgãos da Administração Pública, Prefeituras e Câmaras Municipais, para executar com confiabilidade os serviços de consultoria e assessoria jurídica a este Fundo Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

ROMINA ALVES DE BRITO
Secretária Municipal de Saúde